

Deliberação CBH –AT, nº 02,16 de fevereiro de 2011.

Aprova calendário, e constitui Comissão de Acompanhamento do Processo Eleitoral para as eleições do Comitê do Alto Tietê e dos Subcomitês, para o mandato 2011/2013, e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – CBH-AT,

Considerando a necessidade de definir normas, procedimentos e critérios para orientar o processo de escolha dos representantes dos usuários dos recursos hídricos e das demais organizações da Sociedade Civil da área de atuação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê e respectivos Subcomitês, de forma a se garantir a realização de processo integrado de eleição dos membros do CBH-AT e dos Subcomitês, criado pela Lei 7.663/91,

Considerando o disposto do parágrafo 2º do artigo 9º referente ao Estatuto do CBH-AT que trata da nova composição da Sociedade Civil e seus representantes,

Delibera:

Artigo 1º - Fica estabelecido o seguinte calendário para o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil (usuários de recursos hídricos e entidades civis) e para eleição aos cargos de Presidente, Vice-presidente e Secretário-executivo do Comitê do Alto Tietê e dos Subcomitês:

I – **17 de fevereiro de 2011** – data limite para a Secretaria Executiva efetuar a publicação de edital;

II – **21 a 25 de fevereiro de 2011** - datas de início e término de novos cadastramentos e atualização dos já cadastrados dos usuários de recursos hídricos e das entidades da Sociedade Civil, conforme Ficha de Inscrição a ser proposta e divulgada pela Secretaria Executiva do Comitê do Alto Tietê;

III – **04 de março de 2011** – data limite para divulgação preliminar dos inscritos;

IV – **até 11 de março de 2011** – prazo para apresentação de pedidos de impugnação e de recursos;

V – **até 19 de março de 2011** – prazo para divulgação final dos habilitados;

VI – **26 de março de 2011** – realização da Assembléia Geral para eleição das entidades representantes da Sociedade Civil (usuários de recursos hídricos e entidades civis), em local e horário a serem definidos pelas Secretarias Executivas do Comitê do Alto Tietê e dos Subcomitês;

VII – **31 de março de 2011** - data de realização de Reunião Ordinária do Comitê do Alto Tietê, para posse dos novos representantes e eleição da Diretoria do CBH-AT.

Parágrafo primeiro – A Secretaria Executiva do Comitê do Alto Tietê deverá efetuar a averiguação de documentos pertinentes às entidades da Sociedade Civil, quando da realização da Assembléia Geral prevista no inciso VI deste artigo.

Parágrafo segundo – As Secretarias Executivas dos Subcomitês da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê deverão efetuar a averiguação de documentos pertinentes às entidades da Sociedade Civil, quando da realização da Assembléia Geral prevista no inciso VI deste

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO TIETÊ

artigo e providenciar a reunião ordinária do Subcomitê para a posse dos novos representantes e eleição da Diretoria respeitando o calendário acima mencionando.

Artigo 2º – Fica constituída Comissão Eleitoral, do Comitê do Alto Tietê, com a finalidade de:

- a) - fazer o novo cadastramento e atualização dos já cadastrados da Sociedade Civil, conforme aprovado na Deliberação nº de 13/02/09, em seu artº 5º;
- b) - fazer a análise das novas inscrições, com a verificação do seu enquadramento segundo setores e segmentos da Sociedade Civil previstos no Estatuto do CBH-AT, no regulamento das eleições do Comitê do Alto Tietê e na legislação vigente atinente aos Comitês de Bacia;
- c) - aceitar ou rejeitar as novas inscrições;
- d) - julgar os pedidos de impugnação e de recursos, no período previsto nesta deliberação;
- e) - analisar a área de abrangência da entidade com vista sua habilitação para representação na plenária do Alto Tietê ou Subcomitês.
- f) - ajustar, se necessário, os prazos e cronograma do processo eleitoral do Comitê do Alto Tietê.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral do Comitê do Alto Tietê será composta por **3** representantes por segmento, indicado por seus pares instituída na Plenária do CBH-AT, realizada em 16.02.2011.

Artigo 3º - A Comissão Eleitoral deverá definir as regras do processo eleitoral da Sociedade Civil Organizada, atendendo aos seguintes requisitos: definição de data, local com salas para votação por segmento, horário de abertura e fechamento das urnas, horário para início de apuração, local de apuração, fiscalização para período de votação e apuração.

§ 1º– A Comissão Eleitoral deverá formar uma mesa de credenciamento e indicar o Presidente e 2 auxiliares por sala receptora dos votos.

§ 2º- O eleitor deverá se identificar por meio de documento oficial com foto.

Artigo 4º – Na reunião plenária do CBH-AT, para eleição da sua Diretoria (presidente, vice-presidente e secretário-executivo), prevista para o dia **31 de março de 2011** os prefeitos, reunidos em plenária específica, escolherão, entre seus pares, os 18 (dezoito) membros titulares e respectivos suplentes, para comporem o Plenário do CBH-AT.

Parágrafo Único – Durante a plenária específica, mencionada no caput deste artigo, os prefeitos escolherão, entre seus pares, aqueles (titular e suplente) que representarão o CBH-AT nos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos – CRH e de Saneamento - CONESAN.

Artigo 5º - Esta Deliberação entrará em vigor após a sua aprovação pelo CBH-AT e será publicada no Diário Oficial do Estado.

Marco Aurélio Bertaiolli
Presidente

Marco Antonio Palermo
Vice-Presidente

Maria Emilia Botelho
Secretária Executivo